

=PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS=

= L E I Nº443 =

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

= L E I Nº443 =

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito especial do valor de Cr\$313.500 (trezentos e treze mil e quinhentos cruzeiros), destinado a compra de um renovador de ar para ser instalado na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cordeirópolis, conforme solicitação através do ofício datado de 20/12/65.

Artigo 2º- A cobertura do valor do presente crédito será feita com operações de crédito.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos dezesseis dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e seis-.

Luiz Beraldo
-Luiz Beraldo-
-Prefeito Municipal-

José Geraldo Quintal
-José Geraldo Quintal-
-Secretário-

Publicado na Secção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos dezesseis dias do mês de março de 1966.

José Geraldo Quintal
-José Geraldo Quintal-
-Secretário-